



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”

2013/2016

**LEI MUNICIPAL Nº 881 DE 11 DE MARÇO DE 2015**

**“Autoriza a Alteração de  
Fonte de Recursos ao  
Orçamento Geral do  
Município.”**

O Povo do Município de Francisco Badaró (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**Art.1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar fonte de recurso para pagamento de folha de parte dos servidores que compõem o Departamento Municipal de Saúde com o seguinte detalhamento:

**Departamento de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Serv. Atenção Básica -  
06.01.02.10.301.0014.2071 - Fonte 112 – Ficha...a definir – Venc.e Vant. Fixas Pes. Civil – R\$ 20.000,00.**

**Art.2º** - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária.

**Departamento de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Serv. Atenção Básica 06.01.02.10.301.0014.2071  
– Fonte 102 – Ficha 450 – Venc.e Vant. Fixas Pes. Civil – R\$ 20.000,00.**

**Art.3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Antônio Sérgio Mendes**

**Prefeito Municipal**

*Prof. Antônio Sérgio Mendes  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró - MG*

RUA ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228 FRANCISCO  
BADARÓ – MG – CEP: 39.644-000

E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br